



Deputados, assinem como, ao
Governo Regional -
19-04-2023

Assinatura

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		50/023/MS	2023.04.19

Assunto: Proposta Alteração | Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII – “Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado”

Os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, entregam à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, uma proposta de alteração ao diploma em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

(João Bruto da Costa)

O Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

(Catarina Cabeceira)

O Presidente do Grupo Parlamentar do PPM,

(Paulo Estevão)

Grupo Parlamentar do PSD – Horta – Rua Marcelino Lima, 5
Telf. 292 292 651 / Fax. 292 391 092
Email. gppsdfaial@alra.pt



Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII – “Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado”

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM apresentam as seguintes propostas de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/XII - “Construir 2030 - Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado”:

«Artigo 1.º

[...]

1 - O presente diploma, **no quadro do programa regional na Região Autónoma dos Açores 2021-2027 (Programa Açores 2030)**, cria o Sistema de Incentivos para a Dinamização do Investimento Sustentável e Integrado, adiante designado por Construir 2030.

2 - [...].

Artigo 3.º

[...]

1- [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];



- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) «**Organismo intermédio**», **organismo**, público ou privado, que age sob a responsabilidade da Autoridade de Gestão ou que exerce competências em nome dessa autoridade, designadamente em termos de gestão dos sistemas de incentivos ao investimento privado;
- p) [...];
- q) [...];
- r) [...];
- s) [...];
- t) [...];
- u) [...];
- v) [...];
- w) [...];
- x) [...];
- i) [...];
- ii) [...];
- z) [...].

2 - [...].»

Artigo 5.º

[...]

1- [...]:

- a) [...];



b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [Eliminada]

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...].

2 - [...].

3 - [...].

Artigo 18.º

Redução ou revogação do apoio

1- Constituem fundamentos suscetíveis de determinar **a redução ou** a revogação do apoio:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];



h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, até 3 % do apoio dos fundos europeus à operação em causa.

2 - [...].

Horta, 19 de abril de 2023

Os Deputados,

(João Bruto da Costa)

(Catarina Cabeceiras)

(Paulo Estevão)